



MUNICÍPIO DE VAGOS
CÂMARA MUNICIPAL
Rua da Saudade
3840-420 VAGOS

DESPACHO

----- Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Vagos:-----

----- No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o número 2 do artigo 2º e artigo 10º da Lei nº 68/2013, de 29 de agosto, determino que o período de trabalho dos trabalhadores em funções públicas da Câmara Municipal de Vagos é de oito horas por dia e quarenta horas por semana, no período compreendido entre as 08.30 horas do período da manhã e as 17,30 horas do período da tarde, com uma pausa de uma hora para almoço.

----- O Presente despacho produz efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2013, nos termos previstos na Lei nº 68/2013, de 29 de agosto.

Vagos, 27 de setembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz)